

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

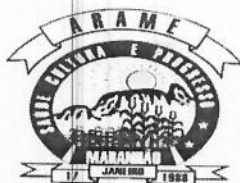
CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



TERMO DE REFERÊNCIA

A	DO OBJETO:
	<p>O presente termo de referência tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de carne bovina, frango, peixe e leite para atender a demanda operacional do Hospital Municipal e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Arame/MA.</p>
B	DA JUSTIFICATIVA:
	<p>A aquisição se fez necessária para suprir a demanda da Cozinha Central do Hospital Municipal de Arame, no preparo das refeições, garantindo a continuação do adequado fornecimento de alimentação aos pacientes internados, acompanhantes e funcionários do Complexo Hospitalar do Município de Arame, E também para o Projeto Social Alimentação Saudável que será operacionalizado pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para atender adolescentes meninos e meninas que participam das atividades diárias dos programas sociais pois grande maioria das crianças da região sofrem deficiência alimentar, por escassez de alimentos em casa. Alguns têm como estímulo para a participação de ações sociais, a refeição que será servida diariamente, e isso tem sido uma preocupação porque quando não tem atividades, eles não comem. Sabe-se também que algumas famílias não se alimentam corretamente, as crianças, neste sentido, estão no foco das ações que combatem os hábitos alimentares inadequados, causadores de muitos males</p>
C	DOS PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA:
	<p>O(s) produto(s) depois de recebidos e vistoriados serão entregues no Hospital Municipal de Arame/MA, localizado na rua Rio Branco, s/n, – Centro, em horário comercial, das 08h00 às 18h00 de segunda a sexta-feira, e Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, Localizada na Avenida Ulisses Guimarães, s/n Centro - em horário comercial, das 08h00 às 18h00 de segunda a sexta-feira, especificados na Ordem de Fornecimento.</p> <p>Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste termo de referência. Os mesmos serão conferidos no ato da entrega por servidor responsável. Os pedidos serão feitos com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecederem a entrega, onde serão informados os produtos e quantidades.</p> <p>O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formaliza o pedido por escrito, em até 24h antes da data da entrega e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior observado o art. 57, § 1º, a Lei Federal 8.666/93.</p>



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



D DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADOS:					
Item	Descrição do Material	Und.	Quant. Estimada	Valor Unit. Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
Lote 01 Fundo Municipal de Saúde					
1	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE. Especificação: CARNE BOVINA, de primeira qualidade livre de sujilidades, aspecto de cor, textura, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem plástica de procedência do frigorífico fornecedor, comercializada em quilos de acordo com as necessidades do Hospital Municipal de Arame – MA;	KG	7000	R\$42,70	R\$298.900,00
2	CARNE BOVINA MAGRA MOÍDA. O percentual de gordura deve ser inferior a 15% do produto final. Produto fresco deverá apresentar odor agradável, consistência firme. Não pode apresentar formação de cristais de gelo, sangue em demasia, perfurações, machucados e coloração escurecida ou não característica ao produto. Embalagem íntegra, tipo pacote polietileno de no máximo 5,0 kg de peso líquido.	KG	3000	R\$42,70	R\$128.100,00
3	FRANGO INT. PRIMEIRA QUALIDADE, congelado, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagens	KG	6000	R\$17,08	R\$102.480,00



ESTADO DO MARANHÃO

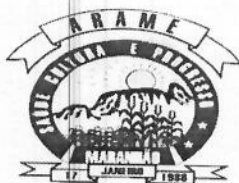
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



	transparentes resistentes com fechamento à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, data de fabricação e validade.				
4	PEITO DE FRANGO C/ OSSO , congelado, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagens transparentes resistentes com fechamento à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, data de fabricação e validade.	KG	2000	R\$22,77	R\$ 45.540,00
5	PEIXE , peixe pescado de escamas, com corpo romboidal, alto, achatado e serrilhado no peito. Com odor e coloração próprio de peixe fresco, que não apresente aspectos que o caracterize impróprio para o consumo	KG	2500	R\$24,20	R\$ 60.500,00
6	LEITE PASTEURIZADO - fluido, homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3% (três por cento), embalados em sacos plásticos de polietileno, contendo 01 (um) litro.	LITRO	6000	R\$ 4,27	R\$ 25.620,00
TOTAL LOTE 01 (seiscentos e sessenta e um mil, cento e quarenta reais)				R\$661.140,00	
LOTE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
1	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE. Especificação: CARNE BOVINA, de primeira qualidade livre de sujilidades, aspecto de cor, textura, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem plástica de procedência do frigorífico	KG	2500	R\$42,70	R\$106.750,00



ESTADO DO MARANHÃO

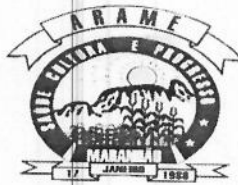
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



	fornecedor, comercializada em quilos de acordo com as necessidades do Hospital Municipal de Arame – MA;				
2	CARNE BOVINA MAGRA MOÍDA. O percentual de gordura deve ser inferior a 15% do produto final. Produto fresco deverá apresentar odor agradável, consistência firme. Não pode apresentar formação de cristais de gelo, sangue em demasia, perfurações, machucados e coloração escurecida ou não característica ao produto. Embalagem íntegra, tipo pacote polietileno de no máximo 5,0 kg de peso líquido.	KG	1500	R\$42,70	R\$ 64.050,00
3	FRANGO INT. PRIMEIRA QUALIDADE, congelado, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagens transparentes resistentes com fechamento à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, data de fabricação e validade.	KG	2500	R\$17,08	R\$ 42.700,00
4	PEITO DE FRANGO C/ OSSO, congelado, com odor e textura característicos de um produto de boa qualidade apresentado em embalagens transparentes resistentes com fechamento à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, data de fabricação e validade.	KG	1500	R\$22,77	R\$ 34.155,00
5	PEIXE, peixe pescado de escamas, com corpo romboidal, alto, achatado e serrilhado no peito. Com odor e coloração	KG	1500	R\$24,20	R\$ 36.300,00



ESTADO DO MARANHÃO

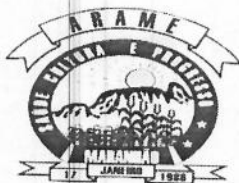
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



	próprio de peixe fresco, que não apresente aspectos que o caracterize impróprio para o consumo				
6	LEITE PASTEURIZADO - fluido, homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3% (três por cento), embalados em sacos plásticos de polietileno, contendo 01 (um) litro.	LITRO	2000	R\$ 4,27	R\$ 8.540,00
TOTAL LOTE 02 (duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)				R\$292.495,00	
Total Global R\$ 953.635,00 (novecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais)					
Os valores de referência terão como base no preço obtido através da pesquisa de mercado, conforme rege a Lei Federal nº. 8.666/93, em seu artigo 7, §2º inciso II, art. 14, art. 40 § 2º, inciso II, art. 43, inciso IV.					
E	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
As dotações relativas à cobertura da presente despesa ocorrerá através de dotações próprias, bem como dos Fundos Especiais, conforme o caso, indicadas pelo Setor de Contabilidade, depois de averiguada a disponibilidade orçamentária vigente para o exercício de financeiro de 2021.					
F	DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA				
Comprovação de aptidão para fornecimento do material pertinente e compatível, em característica, com o objeto do presente Termo de Referência, através de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.					
Alvará de Localização e Funcionamento, em plena validade em nome da proponente.					
G	DO TRANSPORTE				
Transportar as mercadorias em caminhão baú ou caminhão com carroceria protegida e manter o veículo limpo. Os veículos devem atender as boas práticas de transporte de alimentos autorizados pelo órgão competente de forma a impedir a contaminação e/ou a proliferação de microorganismos e que protejam contra a alteração ou danos ao recipiente ou embalagem, conforme portaria SVS/MS nº 326, de 1997 e da RDC ANVISA nº 275 de 2002.					



ESTADO DO MARANHÃO

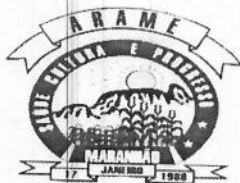
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



II	DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO <p>O objeto do presente Termo de Referência será fornecido a cada solicitação de entrega pelo Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Arame em prazo não superior a 05 (cinco) dias após recebimento da ordem de execução do fornecimento.</p> <p>Os bens deverão ser prestados ou entregues de forma finalizada na sede do órgão requisitante, conforme endereço discriminado na ordem de serviço recebida pela Contratada, horário das 08:00 às 13:00 horas.</p> <p>Sendo o frete, carga e descarga ou custos de produção por conta do fornecedor até o local indicado.</p> <p>O não cumprimento do disposto nos itens anteriores acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas deste Termo de Referência e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.</p> <p>A administração rejeitará fundamentadamente, no todo ou em parte, o produto entregue ou o serviço executado em desacordo com este Termo de Referência.</p>
I	DAS OBRIGAÇÕES <p>As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.</p> <p>A CONTRATADA deve:</p> <p>A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:</p> <p>Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante;</p> <p>Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;</p>



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



Disponibilizar de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de fornecimento, preposto(s) quem tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.

Providenciar para que os produtos sejam entregues de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

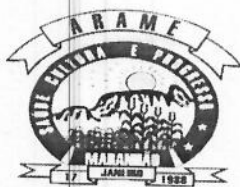
Comunicar, à Prefeitura Municipal de Arame (MA), em até 48 (quarenta e oito) horas antecedente a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos entregues, e demais custos inerentes a entrega dos produtos, e, ainda, apresentar os documentos fiscais dos produtos em conformidade com a legislação vigente.

Entregar os produtos na presença do servidor devidamente designado na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

Substituir os produtos entregues com eventuais falhas e/ou vícios ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Arame (MA), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega dos produtos exigidos no Termo de Referência;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



Entregar os produtos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Arame (MA) solicitar a substituição daqueles cujos produtos sejam julgados inconvenientes;

Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindo o livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalho fornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhe vierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;

Responder perante a Prefeitura Municipal de Arame (MA), mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

Responder perante o Município de Arame /MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratado inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de Arame /MA por eventuais



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere ao Município de Arame/MA.

Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido neste Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

A contratada deverá emitir relatório MENSAL a ser encaminhado para fiscal da Secretaria Municipal de Saúde.

A CONTRANTE obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s);
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do(s) produto(s), podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) produto(s);
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

J DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os bens ou serviços licitados deverão ser prestados ou fornecidos diretamente nos locais indicados no Termo de Referência, Contrato Administrativo e/ou nos órgãos requisitantes em acondicionamento apropriado, no todo ou em parte, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite, no prazo de até 05 (cinco) dias contada da data de entrega da nota do empenho e autorização de execução de fornecimento ao prestador, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração.

O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

O setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal,



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



	<p>fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.</p> <p>Acaso insatisfatória a verificação dos produtos e/ou serviços, será lavrado termo de recusa do produto e/ou serviços, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da administração do setor.</p> <p>Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à empresa vencedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.</p> <p>Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da empresa vencedora.</p>
K	DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
	<p>O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência. Podendo ser prorrogável nos termos do art. 57, incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.</p>
L	DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
	<p>O Contrato poderá ser alterado e revisto seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.</p>
M	DO REAJUSTE DE PREÇOS
	<p>O preço dos produtos apresentado na proposta serão fixos e irreajustáveis.</p>
N	DA RESCISÃO DO CONTRATO:
	<p>Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.</p>
O	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
	<p>A presente contratação tem amparo legal na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 006/2017, Decreto Municipal 013/2020, Lei Complementar nº</p>



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



	<p>123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.</p>
P	<p>LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:</p> <p>O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.</p> <p>Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).</p> <p>As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.</p> <p>As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA</p> <p>A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.</p>
Q	<p>INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:</p> <p>Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:</p> <ul style="list-style-type: none">• Advertência;• Multa;• Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade; <p>A multa prevista acima será a seguinte: - Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;</p>



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000



As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

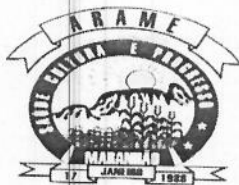
R DA FISCALIZAÇÃO E ATESTAÇÃO:

Em conformidade com os artigos 67 e 73, da Lei Federal 8.666/93 a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, designado por ato da autoridade competente, ao qual competirá o acompanhamento da execução do contrato, ao qual compete além das atribuições da função de fiscalização, dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento, fiscalização e controle da execução do contrato.

A fiscalização não reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE e de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70, da Lei Federal 8.666/93.

A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao servidor da Prefeitura Municipal de Arame/MA designado para esse fim.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

CNPJ: 12.542.767/0001-21 FONE FAX 99 3532-4554

Rua Nova, SN, Centro CEP: 65.945-000

	Arame – MA, 10 de Março de 2022
S	DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Secretaria Municipal da Saúde – Coordenador geral de Saúde _____ Diego Ualace Feitoza Barros
T	DA APROVAÇÃO Aprovo o Presente Termo de Referencia  Lazaro Ruben Garcia Matias Secretário Municipal de Saúde